



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**RESOLUÇÃO N.º 226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

***Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, no ano de 2019.***

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, e 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, e artigo 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 890-0700/07-1, em sessão administrativa de 17 de dezembro de 2018, à unanimidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar, para o ano de 2019, os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, por serem considerados feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	terça-feira	Confraternização Universal
02 de fevereiro	sábado	Nossa Senhora dos Navegantes
04 de março	segunda-feira	Carnaval
05 de março	terça-feira	Carnaval
19 de abril	sexta-feira	Sexta-Feira Santa
21 de abril	domingo	Páscoa e Tiradentes
1º de maio	quarta-feira	Dia do trabalho
20 de junho	quinta-feira	<i>Corpus Christi</i>
07 de setembro	sábado	Independência do Brasil
20 de setembro	sexta-feira	Revolução Farroupilha
12 de outubro	sábado	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro	sábado	Finados
15 de novembro	sexta-feira	Proclamação da República
08 de dezembro	domingo	Dia da Justiça
25 de dezembro	quarta-feira	Natal

**§ 1º** - Os dias 2 de fevereiro e 20 de junho são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

**§ 2º** - Nas Auditorias de Passo Fundo e Santa Maria, além dos feriados e dias de festa ou santificados nacionais e estaduais, também não haverá expediente forense nos feriados definidos nas respectivas leis municipais, devendo ser os mesmos, previamente comunicados à Presidência do Tribunal e à Corregedoria-Geral da Justiça Militar do Estado.

**§ 3º** - Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Justiça Militar do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Juiz Militar Presidente

Antonio Carlos Maciel Rodrigues  
Juiz Militar Vice-Presidente

Amilcar Fagundes Freitas Macedo  
Juiz Civil Corregedor-Geral da JME

Sérgio Antonio Berni de Brum  
Juiz Militar

Fernando Guerreiro de Lemos  
Juiz Civil

Fábio Duarte Fernandes  
Juiz Militar

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.412, de 18 de dezembro de 2018, como se confere clicando [aqui](#).

[www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001